

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/PA/CISAMREC/2022**

Dispensa de Licitação nº. 002/CISAMREC/2022

**DESPACHO****Visto, etc...**

Trata-se de processo administrativo para dispensa de licitação, nos termos do Inciso II c/c §1º, do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93, cujo objetivo único é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de monitoramento remoto de alarmes, com serviço de instalação dos equipamentos e dispositivos de alarmes em comodato, nas dependências do CISAMREC.

Sem maiores descrições, acompanhando o parecer jurídico e seus fundamentos, o qual corroboro pelos seus termos, que passa a fazer parte desta decisão e levando-se em consideração que o preço está dentro do preço praticado em mercado atualmente conforme comprovantes e proposta em anexo, defiro a contratação dos serviços que serão prestados pela empresa VIGILÂNCIA RADAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 72.115.025/0001-41 com sede na Avenida Joaquim Nabuco, n.º 1.120, Bairro Michel, na cidade de Criciúma SC, CEP 88.802-200, pelo valor total anual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) referente ao valor mensal de serviço de monitoramento remoto de alarme com pronto atendimento em casos de violação do sistema e o valor total anual de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) referente ao valor mensal de locação dos equipamentos, perfazendo um valor global total de R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais), dividido em parcelas mensais e preceitos estampados na Lei 8.666/93, em especial no que tange ao limite estabelecido no Inciso II c/c §1º, do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93, devendo ser observada a documentação quanto à habilitação jurídica (Art.28), quanto a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista (Art.29) e qualificação econômico-financeira (Art. 31, II).

Registre-se, comunique-se, publique-se e, após os devidos trâmites e contratação, archive-se.

Criciúma (SC), 13 de janeiro de 2022.

**ROQUE SALVAN**

Diretor Executivo do CISAMREC